

**LEI Nº 539/2015      HIDROLÂNDIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2015.**

“Altera a Lei 527/2014 e dá outras providências.”

**EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 527/2014 que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - O Piso salarial profissional do Cargo de Professor P-II com jornada de 30 horas semanais é fixado no valor de R\$ 1.439,09(Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos).”

**Art. 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na lei e revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Paulo Sérgio de Rezende  
**Prefeito Municipal**

Publicado no placar desta Prefeitura  
Em:03/02/2015.

\_\_\_\_\_  
Sec. Administração